

6.2.2 Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo, através do telefone (0xx11) 3664-7878, nos dias úteis no horário das 8h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados, ou através do correio eletrônico (e-mail) candidato@nossorumo.org.br.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio, conforme modelo disponível no site www.nossorumo.org.br.

7.1. O requerimento de que trata o item 7 supra deverá ser encaminhado durante o período das inscrições, através de SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao INSTITUTO NOSSO RUMO, Rua Conde de Irajá, nº 13 – Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/SP, indicando no envelope: Secretaria de Estado da Educação – Concurso Público – Declaração para Nome Social.

7.2. O candidato que não preencher o nome social na ficha de inscrição on line/e ou não encaminhar o requerimento de que trata o item 7 na forma estipulada no item 7.1, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo se o concurso público não se realizar, sendo, neste caso, a organizadora do certame responsável pela devolução dos valores pagos.

10 - Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, serão aceitos pedidos de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

10.1 sejam estudantes regularmente matriculados:
a) - em curso superior, em nível de graduação ou
b) - em curso de pós-graduação e,
c) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

10.2 - O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 10 supra, deverá solicitar a redução do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) acessar, no período de 03 a 04 de julho de 2017, o "link" próprio da página do Concurso Público no site www.nossorumo.org.br;

b) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;
c) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item seguinte até 04 de julho de 2017, por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO NOSSO RUMO, Rua Conde de Irajá, nº 13 – Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/SP, indicando no envelope: Secretaria de Estado da Educação – Concurso Público – Solicitação de Redução do valor do valor inscrição.

10.2 Para a comprovação da situação prevista no item 10 deste Capítulo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil e;
b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

10.3 Os documentos comprobatórios citados no item 10.2 deste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias autenticadas em cartório.

10.4 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

11 - Nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, para candidatos doadores de sangue, que atenda ao seguinte requisito:

a) comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

11.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

11.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

11.3. O candidato que preencher a condição estabelecida na alínea "a" do item 11, deverá solicitar a isenção total do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar, no período de 03 a 04 de julho de 2017, o "link" próprio da página do Concurso Público no site www.nossorumo.org.br;

b) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

c) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item seguinte até 03 a 04 de julho de 2017, por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO NOSSO RUMO, Rua Conde de Irajá, nº 13 – Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/SP, indicando no envelope: Secretaria de Estado da Educação – Concurso Público – Solicitação de Isenção do valor do valor inscrição.

11.4 O candidato deverá, a partir das 17h00 de 06 de julho de 2017, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

11.5 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento do valor de inscrição deverá acessar novamente o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de 07 a 11 de julho de 2017 e seguir as instruções ali contidas.

11.6 A partir das 17h00 de 14 de julho de 2017, estará divulgado no site www.nossorumo.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor de inscrição.

11.7 O candidato que tiver a solicitação deferida deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público – site www.nossorumo.org.br, gerar o boleto bancário, com o valor de inscrição reduzido, imprimindo e pagando o boleto bancário até 18 de julho de 2017, atentando-se para o horário bancário.

11.8 O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público – site www.nossorumo.org.br, gerar o boleto bancário, com o valor pleno da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário até 18 de julho de 2017, atentando-se para o horário bancário.

12 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

13 - Os candidatos que tiverem sua solicitação de redução ou isenção indeferida, caso queiram participar do Concurso Público, deverão inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento do boleto bancário com seu valor pleno.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor de inscrição, o Instituto Nosso Rumo encaminhará relatório à Comissão Especial de Concurso Público que publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso de ser indeferida a solicitação, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - A Secretaria de Estado da Educação, a Comissão Especial de Concurso Público e o Instituto Nosso Rumo eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá efetuar solicitação na ficha de inscrição e por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Instituto Nosso Rumo conforme modelo e instruções constantes no site www.nossorumo.org.br, até o término das inscrições.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, salvo o disposto no item 24, não terá a condição especial atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Nos casos omissos, a Comissão Especial do Concurso se pronunciará.

23 - O Instituto Nosso Rumo terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

23.1 O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das 16h de 20 de julho de 2017, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

23.2 Para acessar as informações, conforme disposto no item 22.1, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Situação das Inscrições e 2ª via de boleto", e por fim clicar no link "Acompanhamento das Inscrições". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a consulta é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

23.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de 21 a 25 de julho de 2017, e seguir as instruções ali contidas.

23.4 Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 22.3, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o resultado da análise de solicitação de condição especial". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar o recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão comunicar à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo e instruções no site www.nossorumo.org.br tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata lactante deverá solicitar essa condição na ficha de inscrição e encaminhar sua solicitação para o Instituto Nosso Rumo, até 17 de julho de 2017, por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO NOSSO RUMO, Rua Conde de Irajá, nº 13 – Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/SP, indicando no envelope: Secretaria de Estado da Educação – Concurso Público – Solicitação de Amamentação.

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se à prova, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de prova a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de prova deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Instituto Nosso Rumo a análise da solicitação.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao INSTITUTO NOSSO RUMO, Rua Conde de Irajá, nº 13 – Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/SP, indicando no envelope: Secretaria de Estado da Educação – Concurso Público – PCD, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionada no item 8, e informá-los aos candidatos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de habilitação (1ª Classificação), os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2 - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

12.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13 - Realizada a pericia médica mencionada no item 12, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtido o benefício do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do

requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Prova
1 - O concurso público ocorrerá em duas fases, conforme anexo II:

a) 1ª fase - Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório);
b) 2ª fase - Títulos e Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, (conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento").

2 - A prova, com 70 (setenta) questões de múltipla escolha, versará sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 - As questões da prova sobre conhecimentos gerais de Diretor de Escola, no total de 60, terão o valor de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos para cada questão;

2.3 - As questões da prova sobre conhecimentos aplicados de Diretor de Escola, no total de 10, terão o valor de 2,50 (dois inteiros e cinquenta décimos) pontos para cada questão;

2.4 - Será considerado aprovado/habilitado na prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova.

3 - O tempo de duração da prova é de 5 (cinco) horas, como consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova objetiva será realizada nas cidades-sede das 91 (noventa e uma) Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, conforme ANEXO V, e os candidatos serão convocados em locais e horários a serem publicados por meio de edital de convocação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e divulgados através da Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, observado o horário de Brasília/DF.

4.1 A opção do candidato em realizar a prova em uma das cidades-sede das 91 (noventa e uma) Diretorias Regionais de Ensino, não o vinculará à escolha de vaga, nem à nomeação, vez que a classificação do Concurso se fará em nível estadual.

4.2 Para convocação da prova, os candidatos não receberão, via Correios, nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de 29 de agosto de 2017 no site do Instituto Nosso Rumo ou através do Diário Oficial do Estado.

4.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade escolhida no ato da inscrição, o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta;

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 6 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

6.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6.

6.3 – O Instituto Nosso Rumo recomenda que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento), caso consultas adicionais ou comprovação da inscrição sejam requeridas pelo Coordenador local.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7.1 - Na ocorrência do previsto no item 7 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

10.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando consigo sua Folha de Respostas.

11 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

12 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

12.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

13 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14 - O candidato, ao terminar sua prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

15 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;